

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

DADOS GERAIS		
EDITAL DE LICITAÇÃO – CC/FMS		
PREGÃO ELETRÔNICO – CC/FMS		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 010/2025, Decreto Municipal nº 012/2025, Decreto Municipal nº 016/2025, Decreto Municipal nº 018/2025, e Decreto Federal nº 8.538/15, Resolução TC nº 249/2024 e alterações posteriores		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR(ES)		
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº 019/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CC/PMC	
	SRP CC/FMS	
V. OBJETO		
Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico , através de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos, para a secretaria de Saúde do Município de Cachoeirinha-PE, com vistas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE , para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.		
VI. MODO DE DISPUTA		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO).		
VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP	
MENOR PREÇO POR ITEM	12 MESES	
IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO		
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”	
DATA LIMITE para recebimento das propostas	05/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/05/2026 às 9h00min (horário de Brasília - DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA	
X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:		
ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta da ARP; e
	V	Minuta de Contrato.
XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Na sala da Comissão de Contratação – CC/PMC, no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, por meio de solicitação através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, na INTERNET, acessando o seguinte link: (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); ou ainda através da Plataforma da BNC (www.bnc.org.br).

XII. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratações/Pregoeiro: Alessandro Antônio da Silva	E-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Endereço: Praça Presidente Kennedy, nº 126, centro, Cachoeirinha-PE.	Fone: (81) 3742-1156

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – CC/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CC/FMS
SRP**

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.00	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
25.00	DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DO PAGAMENTO
29.00	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
31.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – CC/FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.619/0001-02, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.234.992/0001-75**, por ordem de sua Exma. Sra. **Marisla Macedo de Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da CC-PMC, designado através da Portaria GP Nº 095/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o **registro de preços**, consignado em Ata, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para recebimento das propostas	05/05/2026 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/05/2026 às 9h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
OBSERVAÇÕES: - ESTA LICITAÇÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA <i>IN LOCO</i>, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S). - OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL.	

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

1.7. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos, para a secretaria de Saúde do Município de Cachoeirinha-PE, com vistas a suprir as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeirinha/PE**, para atendimento das demandas das unidades públicas de saúde vinculadas à rede municipal, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade, qualidade e eficiência no atendimento à população, durante o período de vigência de 12 meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o presente processo licitatório, que segue em anexo a este Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município de Cachoeirinha/PE, através de Ordem de Fornecimento, nos endereços indicados no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o FMS executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	SKU	Código	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3500	318740	Abaixador de língua Bruenings. Características: não cortante, material: aço inox, tamanho: 19cm, autoclavável. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

2	7490	438080	Abridor de boca odontológico, fabricado em 100% silicone. Autoclavável, ADULTO tamanho: 40 x 30 x 20 mm e INFANTIL tamanho: 30 x 25 x 18 mm, embalagem com duas unidades. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
3	3403	391135	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável - monocomponente de quinta geração a base de resinas elastoméricas e acetona como solvente, com liberação de flúor, 4ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 47,72	R\$ 7.158,00
4	3502	474120	Afastador Farabeuf de aço inoxidável 13 x 125 MM de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1 embalagem com 1. Com registro na ANVISA.	un	6	R\$ 18,04	R\$ 108,24
5	3501	314524	Afastador odontológico Minnesota Características: não cortante, material: aço inox, tamanho: 14cm, autoclavável. Com registro na ANVISA.	un	6	R\$ 23,63	R\$ 141,78
6	3410	277319	Água oxigenada 10 volumes. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem de 1 litro. COM REGISTRO NA ANVISA	un	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
7	3404	442145	Agulha gengival descartável estéril CURTA 30g - tamanho não inferior a 1 polegada ou 2,54 centímetros, com bisel triplo siliconizada, caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	140	R\$ 54,93	R\$ 7.690,20
8	3503		Alavanca Seldin Adulto de aço inoxidável. Jogo com 03 peças (nº01R- Direita, nº02- Reta, nº01L- Esquerda). De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 115,91	R\$ 1.159,10
9	3504	413399	Alveolótomo curvo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	5	R\$ 95,26	R\$ 476,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

10	6353	357788	Anestésico - cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 194,53	R\$ 9.726,50
11	3408	297697	Anestésico injetável cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml. Com REGISTRO NA ANVISA.	cx	50	R\$ 192,68	R\$ 9.634,00
12	3409	269888	Anestésico injetável cloridrato de Mepivacaína 2% (20 mg/mL) em associação com Epinefrina 1:100.000 (0,01 mg/mL). Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Uso pediátrico e adultos. Com REGISTRO NA ANVISA	cx	100	R\$ 170,29	R\$ 17.029,00
13	3406	269851	Anestésico injetável lidocaína 2% com adrenalina (epinefrina) 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Com registro na ANVISA	cx	200	R\$ 176,20	R\$ 35.240,00
14	3407	272913	Anestésico tópico a base de benzocaína a 20% pote com 12g com sabor tutti-fruti. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
15	3590		Aplicador de Ionômero de Vidro em cápsulas- Item autoclavável, possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inox, na referência de N° 1. Com registro na ANVISA.	un	5	R\$ 299,94	R\$ 1.499,70
16	3414	410557	Aplicador odontológico tipo haste dobrável descartável FINO. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00
17	7491	435568	Autoclave Material: Aço Inox , Modelo: Gravitacional , Volume Câmara: Cerca De 20 L, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança , Outros Componentes: 3 Bandejas , Tipo*: Horizontal , Operação: Automática, Digital , Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes	un	5	R\$ 4.712,57	R\$ 23.562,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

18	3506	400686	Avental de proteção radiológica com borracha plumbífera, com proteção de tireoide, tamanho de 100 à 120cm, com equivalência em chumbo de 0,25 à 0,50cm. acabamento em tecido especial lavável. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 954,46	R\$ 4.772,30
19	3415	284700	Babador impermeável e absorvível na cor colorido caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
20	3507		Bandeja inox com suporte 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1.Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 59,21	R\$ 1.184,20
21	3508	328894	Bandeja inox lisa 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 48,56	R\$ 971,20
22	3509	328893	Bandeja inox lisa 22 X 12 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
23	3416	271052	Bicarbonato de Sódio de granulação fina . Pote com pó de coloração branca, cristalino e extra-fino. Sachê de 40 gramas. Aroma natural.	sac	40	R\$ 3,03	R\$ 121,20
24	3581		Broca cirúrgica Cônica Zekrya FG N 151- Características do produto: broca autoclavável, fabricada em material 100% carbide, sem ponto de soldagem, com concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave, N 151 23mm.Embalagem contendo 03 unidades acompanhada de broqueiro autoclavável.	un	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

25	3582		Broca cirúrgica Cônica Zekrya FG N 151L- Características do produto: broca autoclavável, fabricada em material 100% carbide, sem ponto de soldagem, com concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave, N 151L 28mm.Embalagem contendo 03 unidades acompanhada de broqueiro autoclavável.	un	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
26	3422		Broca tipo chama de vela. Com acabamento ultra fino, fabricada com óxido de alumínio microgranulado. Esterilizável. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA.	un	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
27	3423	401968	Broca tipo lança. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
28	3417	400141	Brocas carbide cirúrgica esférica nº6. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 11,57	R\$ 289,25
29	3418	403389	Brocas carbide cirúrgica tronco cônica nº702. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 8,22	R\$ 205,50
30	3583		Brocas carbide cirúrgico tronco cônica nº701 com 25mm.Com registro na ANVISA.	un	25	R\$ 17,98	R\$ 449,50
31	3419		Brocas carbide para contra ângulo nº 02. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
32	3420		Brocas carbide para contra ângulo nº 04. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50
33	6381		Brocas carbide para contra ângulo nº 06 Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 6,37	R\$ 159,25
34	3584		Broqueiro para brocas e pontas-fabricado em alumínio, autoclavável, indicado para brocas FG e brocas CA (alta e baixa rotação).Características do produto:formato retangular, possuindo 60 Furos de tamanhos distintos para brocas e pontas. Registro ANVISA: isento.	un	50	R\$ 43,83	R\$ 2.191,50
35	3511	299683	Cabo para bisturi nº 03 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 16,23	R\$ 405,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

36	3512	413302	Cabo para espelho bucal tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
37	3513		Caneta de alta rotação para uso odontológico, com rolamento cerâmico e turbinas microbalanceadas, sistema de rolamento apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído, fixação de brocas com sistema push button, com irrigação de triplo spray distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, designer de formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes, autoclavável a até 135°C, Pressão de trabalho: Mínima 32 psi Máxima 35 psi . Alto torque de 0.13N.cm.Rotação: Mínima: 280.000 rpm. Máxima: 420.000 rpm. Dimensões 16,3x7,4x2,9. Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração(superior a 22 N). Cor PRATA, e com registro da ANVISA.	un	30	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70
38	3424	341210	Capa para seringa triplice para equipamento Dabi. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
39	3588		Cavitador Sônico: Peça de mão com corpo construído em alumínio cromado possuindo poucas linhas, diâmetro de 16.5mm e seu comprimento total (sem ponta) com 116mm "borden" e 122mm "midwest", corpo que facilite a assepsia; autoclavável a 135 °C, alta potência e baixo nível de ruído, sua ponta deve ter movimento elíptico, eficiente na remoção de tártaros, contendo sistema de refrigeração com temperatura amena e constante, com (frequência de 3000-8000 Hz) devido à passagem de ar comprimido (pressão de ar: 2,46Kg/cm2 = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor, seu encaixe ao equipo se dá através do modelo de conexão borden.	un	5	R\$ 870,34	R\$ 4.351,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

			Com registro na ANVISA.				
40	3425	421356	Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Aplicação controlada e precisa com seringa, embalagem com 1,2ml + 2 ponteiros. Com registro na ANVISA.	un	100	R\$ 113,89	R\$ 11.389,00
41	3427		Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 61,45	R\$ 3.072,50
42	3428		Cimento Ionômero de Vidro Restaurador fotopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo no mínimo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
43	3426	404575	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

44	3429		Cimento Ionômero de Vidro Restaurador fotopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo no mínimo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
45	3430	404551	Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol, conjunto completo. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
46	6393	341174	Clorexidina a 0,12% - tópica para bochecho, sem álcool, antisséptico bucal. Gluconato de clorexidina com 1 litro. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
47	3514	422654	Colgadura inox individual. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
48	3587		Compressa de gaze, 8 camadas- 5 dobras- 13 fios, 75x75cm (fechada), 15x30cm aberta, 500 unidades. Com registro na ANVISA.	pct	150	R\$ 38,94	R\$ 5.841,00
49	6511	413210	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água , Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 220 V	un	5	R\$ 2.713,39	R\$ 13.566,95
50	6506	426526	Condensador Ward nº 01 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
51	3516	418173	Condensador Ward nº 02 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

52	3517	347962	Condensador Ward nº 03 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
53	7492	391582	Condicionador ácido fosfórico a 37% - gel para esmalte dentário, em seringa de 2,5 ml, pacote com 3 seringas.	un	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
54	3405	372527	Creme dental ADULTO com flúor (1.000 a 1.500ppm de flúor) e cálcio sabor menta/hortelã, embalagem contendo 50g. Registro no Ministério da Saúde / Anvisa e selo da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	un	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
55	3433	452037	Creme dental INFANTIL com flúor (1.000 a 1.500ppm de flúor) e cálcio sabor tutti frutti 50g. Registro no Ministério da Saúde / Anvisa e selo da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	un	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
56	3434	264210	Cunhas anatômicas de madeira com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50
57	3518	389676	Cureta alveolar cirúrgica Lucas nº 87 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 9,17	R\$ 91,70
58	3520	390717	Cureta dupla de dentina nº 11,5 - com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	25	R\$ 6,28	R\$ 157,00
59	3521	374591	Cureta dupla de dentina nº 18 - com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
60	3522	427576	Cureta gracey 11-12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

61	3523	427569	Cureta gracey 1-2 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
62	3524	427573	Cureta gracey 13-14 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
63	3525	427570	Cureta gracey 3-4 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 24,42	R\$ 244,20
64	3526	427571	Cureta gracey 5-6 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
65	3527	427572	Cureta gracey 7-8 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,76	R\$ 237,60
66	3528	413449	Descolador Molt Nº 2-4. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.	un	10	R\$ 55,31	R\$ 553,10
67	3529		Descolador Molt Nº 9. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.	un	10	R\$ 53,60	R\$ 536,00
68	6513	294510	Destilador Água Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 5 L/H, Tipo: Pilsen , Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta D'água; Lâmpada , Voltagem: 127/220	un	5	R\$ 786,31	R\$ 3.931,55
69	3435	476022	Detergente enzimático para lavagem de instrumentais odontológicos. Embalagem com 1 litro. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 33,64	R\$ 5.046,00
70	7493	438132	Discos de feltro para polimento de restauração em resina composta. Embalagem com 24 unidades + mandril. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

71	3437	275767	Escova dental com cerdas em nylon, com pontas arredondadas e polidas, cabo tipo anatômico, formato da cabeça ovalado, macio, aplicação adulto, tamanho N°35. Com registro na ANVISA.	un	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
72	3438	304407	Escova dental INFANTIL com cabeça pequena e cerdas super macias. Com registro na ANVISA	un	1500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
73	3592	431409	Escova Robinson tipo pincel adaptável em contra ângulo. Com registro na ANVISA	un	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
74	3530	407974	Esculpidor Hollembach n° 03 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 7,76	R\$ 77,60
75	6507	427840	Espátula de resina- autoclavável, revestida com nitrato de titânio n° 01. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 32,78	R\$ 655,60
76	3532	416732	Espátula dupla (manipulação materiais) n° 72 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153- 1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
77	3574	283194	Espátula odontológica de N° 24 em aço inox, autoclavave, indicada para manipulação de cimentos odontológicos. De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com Registro na Anvisa	un	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
78	3575		Espátula odontológica N° 142 para ionômero de vidro, material plástico, autoclavavel, flexível, cor cinza. De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na Anvisa.	un	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
79	3533	413310	Espelho bucal plano n° 05 de aço inoxidável. Com registro na ANVISA.	un	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
80	7494		Esponja Hemostática - 100% gelatina porcina 1X1X1cm com 10 unidades. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 39,51	R\$ 3.951,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

81	7489		Estojo inox 18 X 08 X 03cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 88,17	R\$ 440,85
82	3534	473266	Estojo inox 20 X 10 X 05cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 76,60	R\$ 383,00
83	3580		Evidenciador de placa bacteriana- Características do produto: líquido a base de fucsina básica que cora placa bacteriana, revelando-a e facilitando sua remoção, apresentado em embalagem de 10ml, com gotejador econômico, sem pigmentar os dentes após enxague. Com registro na ANVISA.	un	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
84	3600		Filme radiográfico periapical adulto. Com registro na ANVISA	un	30	R\$ 243,71	R\$ 7.311,30
85	3591		Filme radiográfico periapical infantil. Com registro na ANVISA	un	30	R\$ 367,26	R\$ 11.017,80
86	3440	602619	Fio de sutura nylon monofilamento odontológico 4.0 - 45cm. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
87	3593	342052	Fio dental com cera - rolo com aproximadamente 500 metros. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 16,17	R\$ 970,20
88	3413	407764	Fio dental com cera, rolo com 50 metros. Sabor menta. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20
89	3411	467271	Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival. Confeccionado com material 100% algodão, não impregnado e com boa absorção aos materiais hemostáticos. Tamanho 00 Extrafino, contendo cerca de 250 cm. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Com REGISTRO NA ANVISA.	un	10	R\$ 28,01	R\$ 280,10
90	3441	617401	Fio seda odontológico 3.0 - 45cm com agulha 1,7cm circ 1/2. caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

91	3442		Fita adesiva para autoclave 19mm X 30m. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
92	3443	406145	Fita matriz em aço inox com 5 mm x 50cm. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
93	3444	406146	Fita matriz em aço inox com 7 mm x 50cm. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
94	3445	405632	Fixador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA	un	35	R\$ 12,25	R\$ 428,75
95	3601		Fixadores de Posicionador Radiográfico Digital - Embalagem de fixadores com 18 unidades, autoclaváveis, compatível com sensores digitais de diversas marcas e modelos, com medidas horizontais de 37,7x7mm, 38x5mm, 38,5x6mm, 39,8x5, 7x5mm, 40,5x7mm, 44x6,1mm, 44x5,6mm, 44,2x5,5mm, 44,5x7mm e medidas verticais de 25x5mm, 25x5,7mm, 25,6x5,8mm, 27,8x7mm, 28x7mm, 31,3x6,2mm, 32,2x7mm, 32,5x5,6mm, 32,7x5,7mm. Na cor branca. Com registro na ANVISA.	pct	35	R\$ 193,07	R\$ 6.757,45
96	3446	428101	Flúor gel acidulado 1,23% com sabor 200 ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
97	3447	428103	Flúor gel neutro a 2% - para aplicação tópica tubo com 200ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
98	3535	413521	Fórceps adulto nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	5	R\$ 79,95	R\$ 399,75
99	3536	413523	Fórceps adulto nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 88,94	R\$ 266,82
100	3537	413522	Fórceps adulto nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 91,21	R\$ 273,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

101	6508	432452	Fórceps adulto nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 95,26	R\$ 285,78
102	3539	378164	Fórceps adulto nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 85,93	R\$ 257,79
103	3540	413514	Fórceps adulto nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 82,29	R\$ 246,87
104	3541	413513	Fórceps adulto nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 84,94	R\$ 254,82
105	3542	413512	Fórceps adulto nº 65 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 84,18	R\$ 252,54
106	3543	413510	Fórceps adulto nº 69 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 87,19	R\$ 261,57
107	3544	413531	Fórceps pediátrico nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 86,23	R\$ 172,46
108	3545	427547	Fórceps pediátrico nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 86,32	R\$ 172,64
109	3546	427546	Fórceps pediátrico nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	2	R\$ 86,58	R\$ 173,16
110	3547	432453	Fórceps pediátrico nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 89,93	R\$ 179,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

111	3548	419945	Fórceps pediátrico nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 85,54	R\$ 171,08
112	3549	419947	Fórceps pediátrico nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 91,20	R\$ 182,40
113	3550		Fórceps pediátrico nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 88,21	R\$ 176,42
114	3448	374821	Formocresol. Frasco com 10ml. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
115	6514	407918	Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal	un	5	R\$ 412,40	R\$ 2.062,00
116	7501	404563	Hidróxido de cálcio PA 10g - com registro na ANVISA	cx	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
117	7504		Kit de ponteiros gengivais para CAVITADOR SÔNICO periodontal. Embalagem com 03 ponteiros periodontais, 1 tipo perio, 1 tipo perio subgengival e 1 tipo perio supragengival. O Item em questão deve ser compatível com o Cavitador Sônico da marca DENTFLEX.	kit	10	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30
118	3551		Kit de posicionador radiográfico autoclavável, tamanho Adulto. Kit contendo (Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) + 1 Pote para armazenamento. Com registro na ANVISA.	kit	8	R\$ 165,33	R\$ 1.322,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

119	3596		Kit de posicionador radiográfico autoclavável, tamanho Infantil. Kit contendo (Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) + 1 Pote para armazenamento. Com registro na ANVISA	kit	8	R\$ 63,79	R\$ 510,32
120	3450	445300	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	10	R\$ 40,59	R\$ 405,90
121	3451	366903	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
122	3453	430414	Lima endodôntica Manual tipo K, 2ª série, nº 80, 25mm. Características: Desenvolvida em aço inoxidável especial, ponta inativa e rolhas de silicone pré-montadas visíveis ao raio X. Tamanho ISO e comprimento de 21mm. Com seção transversal quadrada para melhor resistência à fratura e seção transversal triangular, para melhor eficiência de corte. Em sua alça deve conter o tipo de instrumento e o tamanho ISO claramente marcados. Fabricada em liga de aço dedicada para alta resistência à fratura e alta flexibilidade. Embalagem (Blister) contendo 6 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

123	3452	431625	Lima endodôntica Manual tipo K-File, 1ª série (nº 15-40), 21mm. Características: Desenvolvida em aço inoxidável especial, ponta inativa e rolhas de silicone pré-montadas visíveis ao raio X. Tamanho ISO e comprimento de 21mm. Com seção transversal quadrada para melhor resistência à fratura e seção transversal triangular, para melhor eficiência de corte. Em sua alça deve conter o tipo de instrumento e o tamanho ISO claramente marcados. Fabricada em liga de aço dedicada para alta resistência à fratura e alta flexibilidade. Embalagem (Blister)contendo 6 unidades. Com registro na ANVISA.	cx	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
124	3553	437912	Lima para osso nº 12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03
125	3455	443397	Luvas látex para procedimentos tamanho M sem pó - não estéril confeccionada em látex natural, powder free , ambidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
126	3454	375935	Luvas látex para procedimentos tamanho P sem pó - não estéril confeccionada em látex natural, powder free, ambidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	400	R\$ 19,48	R\$ 7.792,00
127	3458	453406	Mandril CA Adaptador FG. Características: Para adaptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo, fabricado em aço, material autoclavável. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

128	3456	406147	Matriz de Poliéster para restauração em resina composta. Embalagem com 50 unidades. Com registro na ANVISA	ev	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
129	3457		Matriz universal kit. Embalagem com 50 matrizes + 2 grampos + 8 protetores. Com registro na ANVISA	cx	10	R\$ 166,09	R\$ 1.660,90
130	3402		Micro motor baixa rotação acompanhado com Contra ângulo para uso odontológico. Características do micromotor: Conexão: Borden (2 furos), acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus, rotação: 5.000 a 20.000 rpm, pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +/- 5%, consumo de ar: 52 l/min. +/- 10%, peso Líquido: 77 gr, peso Bruto: 115 gr; Características do Contra Ângulo: design ergonômico com corpo em alumínio anodizado na cor prata acetinado, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus, fixação da broca através de trava(lâmina), baixa rotação com no máximo 20.000 rpm e mínimo 5.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido 42gr, peso bruto 72gr, autoclavável até 135°.	un	12	R\$ 743,98	R\$ 8.927,76
131	3459	485466	Óleo lubrificante para turbina em aerossol para serem usadas em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade e máxima pureza, unidade contendo 200ml. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
132	3460	406152	Papel carbono para articulação simples. Embalagem com 12 folhas cada. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 4,42	R\$ 265,20
133	3461	417702	Pasta Profilática com flúor 90g. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

134	3563		Peça Reta de baixa rotação acompanhado do Contra ângulo para uso odontológico. Características da peça reta: Fixação da broca através de giro de anel, corpo em alumínio anodizado na cor prata acetinado, acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus, baixa rotação com no máximo 20.000 rpm e mínimo 5.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido 43gr, peso bruto 76gr, autoclavável até 135°. Características do Contra Ângulo: design ergonômico com corpo em alumínio anodizado na cor prata acetinado, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus, fixação da broca através de trava(lâmina), baixa rotação com no máximo 20.000 rpm e mínimo 5.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido 42gr, peso bruto 72gr, autoclavável até 135°.	un	10	R\$ 771,00	R\$ 7.710,00
135	3555	456357	Pedra de afiar instrumentais odontológicos com granulação fina medindo aproximadamente 10x2,5x6cm. Composta de Óxido de Alumínio e Corante Mineral. Na cor BRANCA.	un	5	R\$ 44,60	R\$ 223,00
136	3462	233497	Pedra pomes extrafina 100 gramas com registro na ANVISA	un	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
137	3556	413333	Pinça clínica nº 317 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
138	3557		Placa de vidro polida 10mm. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 17,39	R\$ 347,80
139	3498	403371	Ponta diamantada para alta rotação nº 1011. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
140	3463	402945	Ponta diamantada para alta rotação nº 1012. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
141	3464	403373	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014 HL. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

142	3576	402947	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014. Com registro na ANVISA	un	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00
143	3465	402948	Ponta diamantada para alta rotação nº 1015. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
144	3466	402999	Ponta diamantada para alta rotação nº 1035. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
145	3467	433197	Ponta diamantada para alta rotação nº 1090. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
146	3468	403010	Ponta diamantada para alta rotação nº 1092. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
147	3473	403155	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195FF. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
148	3469	403012	Ponta diamantada para alta rotação nº 1094. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
149	3558	471145	Porta agulha Mayo Hegar simples, medindo 14cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 23,86	R\$ 477,20
150	3470	403150	Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
151	3589	442282	Porta algodão sem mola interno (servido). Conteúdo da embalagem: 2 Unidades de pote porta algodão limpo e servido plástico. Na cor branco, tamanho: 8 x 10cm. Não é autoclavável. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	un	10	R\$ 59,21	R\$ 592,10
152	3471	402982	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
153	3560	426502	Porta matriz Tofflemire Adulto de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 24,94	R\$ 124,70
154	3472	403154	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195F. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
155	3561	411438	Pote dappen plástico. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
156	3562	395862	Prendedor de babador de metal, corrente jacaré, com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

157	3496	390513	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A2 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 24,69	R\$ 3.703,50
158	3474	400419	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A1 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
159	3477	395524	Resina fotopolimerizável - na cor A1 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA	un	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
160	3475	400421	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A3 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
161	3487	407961	Roleta de algodão com 100 unidades. Com registro na ANVISA	pct	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
162	3488	417309	Sabonete líquido antisséptico com 500ml. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
163	3564		Saca broca para contra ângulo. Formato quadrado, indicado para fixação de brocas no contra ângulo. Modelo universal. Autoclavável. Cor Azul.	un	5	R\$ 57,27	R\$ 286,35
164	3578		Saca broca para turbinas de alta rotação. Formato quadrado, indicado para fixação de brocas na turbina de alta rotação. Modelo universal. Autoclavável. Cor Azul.	un	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
165	6512		Seladora Embalagem: Aplicação: Para Papel de Grau Cirúrgico, Área de Embalagem: 21cm, Material: Aço, Funcionamento: Manual, Voltagem: 110/220V, Temperatura: Até 200°C, Sistema Para Aquecimento com Resistência. Potência Máxima: 100W	un	10	R\$ 773,12	R\$ 7.731,20
166	3489	390777	Selante para fôssulas e fissuras fotopolimerizável. Na cor MATIZADO. Embalagem com 2G contendo três pontas aplicadoras. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
167	3565	413357	Seringa carpule com ou sem refluxo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 65,20	R\$ 1.630,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

168	3566	413357	Sindesmótomo com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 20,53	R\$ 205,30
169	3490		Solução Hemostática, líquido a base de cloreto de alumínio, com epinefrina, atóxico. Embalagem com 10ml	un	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
170	3568	425231	Sonda exploradora nº 05 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
171	3569	419944	Sonda milimetrada OMS periodontia, com aço inoxidável com registro na ANVISA	un	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
172	3492	453232	Spray Teste de vitalidade pulpar. Características: odor mentolado, base de água, temperatura -50°. Embalagem em aerossol "spray" com 200ml.	un	15	R\$ 38,18	R\$ 572,70
173	3585		Sugador Endodôntico Descartável- Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti, com ponteira fina e extra macia. Não estéril e descartável. Embalagem com 20 unidades.	pct	60	R\$ 15,19	R\$ 911,40
174	3598		Sugador odontológico cirúrgico descartável estéril. Características: produto esterilizado, embalado individualmente, fabricado em pvc, descartável, com ponteira removível de diâmetro medindo 2,5mm ou 3mm e tubo medindo 5mm de diâmetro, pacote com 20 unidade. COM REGISTRO NA ANVISA	pct	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
175	6509	406292	Sugador odontológico descartável não estéril. Características: tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Embalagem contendo 40 unidades.	pct	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

176	3491	270228	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 19,96	R\$ 998,00
177	3570	418851	Tamborel de plástico. Confeccionado de material resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave. Com refil descartável e substituível. Autoclavável até 134°C.	un	10	R\$ 12,02	R\$ 120,20
178	3571	601277	Tentacanula odontológica. Material fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Características: comprimento 15 cm. COM REGISTRO NA ANVISA	un	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10
179	3572		Tesoura cirúrgica curva 15cm. Produzido em aço inox AISI 420, autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	un	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
180	3573	471570	Tesoura íris 12cm reta de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
181	3493	406288	Tira de lixa em aço - caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono fase de 4 mm de espessura. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
182	3494		Tira de lixa para acabamento em resina, com 150 unidades. Com registro na ANVISA	ev	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
183	7543		Tricresol Formalina. Frasco com 10ml. Com registro na ANVISA	un	120	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80
184	3495	90999	Vaselina sólida 90g. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
185	3478	395525	Resina fotopolimerizável - na cor A2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA	un	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
186	3479	392397	Resina fotopolimerizável - na cor A3 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
187	3484		Restaurador provisório Coltosol. Embalagem com 20g sem eugenol. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

188	3485	422120	Restaurador provisório IRM. Embalagem com 38g de pó + 15ml de líquido. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
189	3486	405620	Revelador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
TOTAIS							R\$ 379.551,81

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, inclusos os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 379.551,81 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavo)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.

5. COMPONENTES DESTES EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; **(ANEXO I)**.

5.1.2. Modelo de Proposta de preços **(ANEXO II)**.

5.1.3. Modelo de Declarações; **(ANEXO III)**.

5.1.4. Minuta de ARP **(ANEXO IV)**.

5.1.5. Minuta de Contrato. **(ANEXO V)**.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeirinha/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Cachoeirinha-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- b. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;**
- d. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**
- e. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - g. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
 - h. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
 - i. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.
 - j. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o **preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

9.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- 9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- 9.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de declaração da licitante.
- 9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.
- 10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.bnc.org.br

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

11.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.18. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

11.18.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.18.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.18.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.18.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.18.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a **proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” no sistema **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. Encerrada a fase competitiva (etapa da lances), o Pregoeiro solicitará das empresas que ofertaram os menores preços os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação do item cotado:

13.2.1. O Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa(isenção) de Registro do Produto, referente à marca cotada; (apenas para itens que seja necessário)

13.2.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

13.3. Os documentos exigidos nos subitens 13.2.1 e 13.2.1.1 deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da notificação via sistema, sob pena de desclassificação do item cotado.

13.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.6. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.7. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7.1. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Cachoeirinha ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.7.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.7.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.8. Será desclassificada a propostas que:

13.8.1. Contiver vícios insanáveis;

13.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.8.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

13.8.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.9. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos **deverão ser incluídos** no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.8.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), e pelo Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º);

14.8.2. Comprovação de que a empresa possui Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, exceto para empresas que se enquadrem no art. 5º da RDC 16/2014:

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa **também referente aos Processos Eletrônicos.**

14.10.2 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios** sociais (**2023/2024**) ou SPED, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	Igual ou superior a 1
	Passivo Circulante	

14.10.2.1 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final da proposta de preços, para cada lote que a licitante arrematar,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

somando-se os valores dos lotes em caso de arrematação em mais de um, mediante apresentação dos documentos contábeis. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

- 14.10.2.2** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos **termos de abertura e de encerramento**.
- 14.10.2.3** Atestado de cumprimento dos índices econômicos exigidos, emitido por profissional habilitado da área contábil.
- 14.10.2.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.
- 14.10.2.5** Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação devem atender às exigências de habilitação, podendo substituir demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.10.2.6** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 14.10.3** Apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos pela licitante, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes com a Administração ou a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, não ultrapassa o Patrimônio Líquido da empresa, com possibilidade de atualização conforme o subitem 14.10.2.6.
- 14.10.3.1** A declaração mencionada deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social.
- 14.10.4** Caso haja divergência superior a 10% (dez por cento) entre a receita bruta informada na declaração e na DRE, a licitante deverá justificar as diferenças.

14.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.2. Declaração de que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

14.11.5. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.11.8. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.11.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11.10. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.11.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

14.11.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.11.13. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.11.14. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.12. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados através da Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “documentos complementares” da plataforma do Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação – CC/PMC, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP 55.380-000, Cachoeirinha/PE.

14.14. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de **amostras** estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

sítio (www.bnc.org.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no sítio (www.bnc.org.br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através do Fundo Municipal de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, conforme condições previstas no Termo de Referência.

21.3. A **licitante** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação;
e

21.4.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Cachoeirinha-PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Cachoeirinha-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Cachoeirinha-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, a PMC poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 016/2025.

21.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.10.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.10.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.11. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

21.11.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.11.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.11.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.12. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.13. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.13.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.13.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.13.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.13.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.14. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.15. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.15.1. Por razão de interesse público;

21.15.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

21.15.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.16. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeirinha -PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.17. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. O Município de Cachoeirinha-PE, através da Secretaria de Saúde, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.4. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cachoeirinha-PE.

22.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.6. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.6.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.6.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

22.6.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca da concessão de reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame, estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. As previsões relativas à subcontratação do objeto deste certame estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, anexos a este edital.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Cachoeirinha-PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita *in loco*, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Caitano/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.bnc.org.br, no Portal da Transparência deste Município (<https://cachoeirinha.pe.gov.br/>), podendo ser requisitado através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Cachoeirinha/PE, localizado na Praça Presidente Kennedy, nº 126, CEP.: 55.380-000, Cachoeirinha – PE, no horário das 08h00min às 14h00min.

Cachoeirinha (PE), 16 de abril de 2026.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro

Prefeitura de Cachoeirinha/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

1.1. Registro de Preços de aquisição de insumos, instrumentos e equipamentos odontológicos, para a secretaria de Saúde do Município de Cachoeirinha-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **TODOS OS ITENS (do 1 ao 189) são reservados exclusivamente** à participação de as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto da contratação possui baixa complexidade operacional, consistindo no fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, e que há diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto, não se mostra necessária a subcontratação.

1.3. No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021 c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 016/2025.

2.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 016/2025.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DE IRP

3.1. Considerando que a demanda é exclusiva da secretaria demandante, justifica-se a não utilização do IRP, consoante o disposto no §1º do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 016/2025, como nas demais normas legais pertinentes.
- 8.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 3º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- 8.3. O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 27 do Decreto Municipal nº 016/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

8.4.1.A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

8.5.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

8.5.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Avenida Santo Antônio, n.º 62, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - Centro de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 16:00h, mediante agendamento através do e-mail: setordecopras.cachoeirinha.pe@gmail.com.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$379.551,81 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

9.1.1.As estimativas do valor da contratação foram elaboradas com base em pesquisa de preços realizada previamente, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros adotados para a formação do valor estimado, os quais constam de documento técnico específico, apartado e devidamente juntado aos autos do processo, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

10.2.7. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- 10.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 10.3.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 10.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 11.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:
 - 11.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 11.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 11.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.
- 11.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação dela.
- 11.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 11.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- 11.6. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 11.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.8. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 11.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.

² “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publiclicitantes-inidoneos>.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

12.3. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA**

12.3.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

12.3.1.1 Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

12.3.1.2 Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

12.3.1.3 Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.2.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.4.2.2. A exigência do balanço patrimonial, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, representa o máximo permitido para fins de habilitação econômico-financeira, e não uma exigência mínima obrigatória. Nesse sentido, seguindo o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do Acórdão nº 1034/2025, cabe à Administração, de forma motivada, estabelecer critérios proporcionais à complexidade do objeto licitado. No caso concreto, observa-se que a licitação envolve itens de valor unitário reduzido, bem como objeto de baixa complexidade operacional e técnica, que serão executados durante um ano. Diante disso, a exigência de demonstrações contábeis, como o balanço patrimonial, revela-se desproporcional ao risco envolvido na contratação, podendo inclusive restringir injustificadamente a competitividade do certame. Assim, opta-se por não exigir esse documento, com fundamento na razoabilidade e na adequada proporcionalidade entre o encargo exigido e a natureza da contratação.

12.4.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F., bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.8. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

12.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso XI, art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XIII, art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso XIV, art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025;
- IV. Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no §5º do art. 28 do Decreto Municipal nº 016/2025, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata, conforme o inciso XV do art. 11 do Decreto Municipal nº 016/2025.

13.2. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 016/2025.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 016/2025.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 30 do Decreto Municipal nº 016/2025, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.3. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), de acordo com o disciplinado no art. 30 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.5. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o § 2º do art. 30 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.7.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, conforme o § 3 do art. nº 30 do Decreto Municipal nº 016/2025.

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

15.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua **Secretária Marisla Macêdo de Oliveira, Matrícula 774.**

15.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão pela responsabilidade da sra. **Maria Roberta Raimundo Almeida, Coordenadora de Saúde Bucal, CRO 15034.**

15.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços /Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços /Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços /Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

16.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

16.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Fornecer materiais odontológicos que possuam prazo de validade, quando aplicável, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou, na impossibilidade técnica devidamente justificada em razão da natureza do produto, deverá entregá-los com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de fabricação.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- g) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- k) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- l) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- n) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- o) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

17.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em **30 (trinta) dias**, a contar da data da liquidação das despesas.

18.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme o Decreto Municipal nº 016/2025.

20.2. Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, respeitado o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o art. 1º Decreto Municipal nº 069/2025.

20.2.1. Caso o gerenciador autorize acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços deverá ser observado o limite nos termos do caput, quando somados os acréscimos em ata de registro de preços e eventuais contratos.

20.2.2. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

20.3. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art. 37 do Decreto Municipal nº 016/2025.

21.2.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.3. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, consoante o disposto no art. 38 do Decreto Municipal nº 016/2025:

21.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão ou entidade gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

21.3.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere ao subitem anterior, resguardando o atendimento dos pedidos pretéritos.

21.3.3. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

gerenciadores e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 21.3.4. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou os serviços, inclusive pelos preços revisados na forma do subitem 23.3.1.
- 21.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 23.3.1, o gerenciador revisará os preços registrados de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os pedidos pretéritos.
- 21.3.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro será, total ou parcialmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 21.4. Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do subitem 23.3.1 e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador efetuará a revisão do preço registrado.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto art. 39 do Decreto Municipal nº 016/2025, quando:
 - 22.1.1. Interesse público, através de ato devidamente motivado;
 - 22.1.2. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.3. O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
 - 22.1.4. Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

22.1.5. Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 do Decreto Municipal nº 016/2025.

22.1.6. Na hipótese prevista no subitem 24.1.3, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.8. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

22.1.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

24. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

24.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

26. PENALIDADES E SANÇÕES

26.1. O contratado ou a proponente que der causa a infração administrativa sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

26.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando solicitada pela Administração;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do procedimento;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4. A aplicação das sanções observará, sempre que cabível:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

26.5. A sanção de multa será aplicada conforme a natureza da infração, observados os seguintes parâmetros:

- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, nas hipóteses de inexecução parcial de maior gravidade, de não entrega de documentação exigida e de retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto;
- II – de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, nas hipóteses de não manutenção da proposta, não celebração do contrato ou inexecução parcial que cause dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência da contratação, nas hipóteses de inexecução total, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar a contratação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

26.6. Nos contratos ainda não celebrados, os percentuais de multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

26.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

26.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os prazos previstos no Decreto Municipal nº 017/2025, especialmente:

- I – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial grave;
- II – 36 (trinta e seis) meses, nos casos de inexecução total;
- III – 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de não entrega de documentação exigida;
- IV – 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta;
- V – 18 (dezoito) meses, nos casos de recusa em celebrar o contrato ou entregar a documentação exigida para a contratação;
- VI – 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto.

26.9. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, na forma do regulamento municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

- 26.10. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
- 26.11. Quando houver indícios de abuso da personalidade jurídica, poderá ser promovida a desconsideração da personalidade jurídica, observados os pressupostos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.12. As sanções aplicadas serão registradas na forma exigida pela legislação, e a reabilitação do sancionado observará os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 26.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 26.14. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 26.15. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Cachoeirinha (PE), 09 de abril de 2026.

MARIA ROBERTA RAIMUNDO ALMEIDA
Coordenadora de Saúde Bucal

**APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	SKU	Código	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3500	318740	Abaixador de língua Bruenings. Características: não cortante, material: aço inox, tamanho: 19cm, autoclavável. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 30,64	R\$ 306,40
2	7490	438080	Abridor de boca odontológico, fabricado em 100% silicone. Autoclavável, ADULTO tamanho: 40 x 30 x 20 mm e INFANTIL tamanho: 30 x 25 x 18 mm, embalagem com duas unidades. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
3	3403	391135	Adesivo para esmalte e dentina fotopolimerizável - monocomponente de quinta geração a base de resinas elastoméricas e acetona como solvente, com liberação de flúor, 4ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 47,72	R\$ 7.158,00
4	3502	474120	Afastador Farabeuf de aço inoxidável 13 x 125 MM de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1 embalagem com 1.Com registro na ANVISA.	un	6	R\$ 18,04	R\$ 108,24
5	3501	314524	Afastador odontológico Minessota Características: não cortante, material: aço inox, tamanho: 14cm, autoclavável. Com registro na ANVISA.	un	6	R\$ 23,63	R\$ 141,78
6	3410	277319	Água oxigenada 10 volumes. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%. Embalagem de 1 litro. COM REGISTRO NA ANVISA	un	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
7	3404	442145	Agulha gengival descartável estéril CURTA 30g - tamanho não inferior a 1 polegada ou 2,54 centímetros, com bisel triplo siliconizada, caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	140	R\$ 54,93	R\$ 7.690,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

8	3503		Alavanca Seldin Adulto de aço inoxidável. Jogo com 03 peças (nº01R- Direita, nº02- Reta, nº01L- Esquerda). De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 115,91	R\$ 1.159,10
9	3504	413399	Alveolótomo curvo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	5	R\$ 95,26	R\$ 476,30
10	6353	357788	Anestésico - cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 194,53	R\$ 9.726,50
11	3408	297697	Anestésico injetável cloridrato de Articaina 4% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro com 1,8 ml. Com REGISTRO NA ANVISA.	cx	50	R\$ 192,68	R\$ 9.634,00
12	3409	269888	Anestésico injetável cloridrato de Mepivacaína 2% (20 mg/mL) em associação com Epinefrina 1:100.000 (0,01 mg/mL). Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Uso pediátrico e adultos. Com REGISTRO NA ANVISA	cx	100	R\$ 170,29	R\$ 17.029,00
13	3406	269851	Anestésico injetável lidocaína 2% com adrenalina (epinefrina) 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada. Com registro na ANVISA	cx	200	R\$ 176,20	R\$ 35.240,00
14	3407	272913	Anestésico tópico a base de benzocaína a 20% pote com 12g com sabor tutti-fruti. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 18,36	R\$ 1.836,00
15	3590		Aplicador de Ionômero de Vidro em cápsulas- Item autoclavável, possui uma trava para a cápsula que controla a extrusão de material, partes mecânicas em aço inox, na referência de N° 1. Com registro na ANVISA.	un	5	R\$ 299,94	R\$ 1.499,70
16	3414	410557	Aplicador odontológico tipo haste dobrável descartável FINO. Embalagem com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	200	R\$ 16,57	R\$ 3.314,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

17	7491	435568	Autoclave Material: Aço Inox , Modelo: Gravitacional , Volume Câmara: Cerca De 20 L, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança , Outros Componentes: 3 Bandejas , Tipo*: Horizontal , Operação: Automática, Digital , Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes	un	5	R\$ 4.712,57	R\$ 23.562,85
18	3506	400686	Avental de proteção radiológica com borracha plumbífera, com proteção de tireoide, tamanho de 100 à 120cm, com equivalência em chumbo de 0,25 à 0,50cm. acabamento em tecido especial lavável. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 954,46	R\$ 4.772,30
19	3415	284700	Babador impermeável e absorvível na cor colorido caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	100	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00
20	3507		Bandeja inox com suporte 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1.Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 59,21	R\$ 1.184,20
21	3508	328894	Bandeja inox lisa 22 X 09 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 48,56	R\$ 971,20
22	3509	328893	Bandeja inox lisa 22 X 12 X1,5 cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
23	3416	271052	Bicarbonato de Sódio de granulação fina . Pote com pó de coloração branca, cristalino e extra-fino. Sachê de 40 gramas. Aroma natural.	sac	40	R\$ 3,03	R\$ 121,20
24	3581		Broca cirúrgica Cônica Zekrya FG N 151- Características do produto: broca autoclavável, fabricada em material 100% carbide, sem ponto de soldagem, com concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave, N 151 23mm.Embalagem contendo 03 unidades acompanhada de broqueiro autoclavável.	un	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

25	3582		Broca cirúrgica Cônica Zekrya FG N 151L- Características do produto: broca autoclavável, fabricada em material 100% carbide, sem ponto de soldagem, com concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave, N 151L 28mm.Embalagem contendo 03 unidades acompanhada de broqueiro autoclavável.	un	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
26	3422		Broca tipo chama de vela. Com acabamento ultra fino, fabricada com óxido de alumínio microgranulado. Esterilizável. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA.	un	100	R\$ 14,41	R\$ 1.441,00
27	3423	401968	Broca tipo lança. Referência: Shofu ou equivalente. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
28	3417	400141	Brocas carbide cirúrgica esférica nº6. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 11,57	R\$ 289,25
29	3418	403389	Brocas carbide cirúrgica tronco cônica nº702. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 8,22	R\$ 205,50
30	3583		Brocas carbide cirúrgico tronco cônica nº701 com 25mm.Com registro na ANVISA.	un	25	R\$ 17,98	R\$ 449,50
31	3419		Brocas carbide para contra ângulo nº 02. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 5,87	R\$ 146,75
32	3420		Brocas carbide para contra ângulo nº 04. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 6,22	R\$ 155,50
33	6381		Brocas carbide para contra ângulo nº 06 Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 6,37	R\$ 159,25
34	3584		Broqueiro para brocas e pontas-fabricado em alumínio, autoclavável, indicado para brocas FG e brocas CA (alta e baixa rotação).Características do produto:formato retangular, possuindo 60 Furos de tamanhos distintos para brocas e pontas. Registro ANVISA: isento.	un	50	R\$ 43,83	R\$ 2.191,50
35	3511	299683	Cabo para bisturi nº 03 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 16,23	R\$ 405,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

36	3512	413302	Cabo para espelho bucal tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
37	3513		Caneta de alta rotação para uso odontológico, com rolamento cerâmico e turbinas microbalanceadas, sistema de rolamento apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído, fixação de brocas com sistema push button, com irrigação de triplo spray distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, designer de formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes, autoclavável a até 135°C, Pressão de trabalho: Mínima 32 psi Máxima 35 psi . Alto torque de 0.13N.cm.Rotação: Mínima: 280.000 rpm. Máxima: 420.000 rpm. Dimensões 16,3x7,4x2,9. Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração(superior a 22 N). Cor PRATA, e com registro da ANVISA.	un	30	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70
38	3424	341210	Capa para seringa triplice para equipamento Dabi. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
39	3588		Cavitador Sônico: Peça de mão com corpo construído em alumínio cromado possuindo poucas linhas, diâmetro de 16.5mm e seu comprimento total (sem ponta) com 116mm “borden” e 122mm “midwest”, corpo que facilite a assepsia; autoclavável a 135 °C, alta potência e baixo nível de ruído, sua ponta deve ter movimento elíptico, eficiente na remoção de tártaros, contendo sistema de refrigeração com temperatura amena e constante, com (frequência de 3000-8000 Hz) devido à passagem de ar comprimido (pressão de ar: 2,46Kg/cm2 = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor, seu encaixe ao equipo se dá através do modelo de conexão borden. Com registro na ANVISA.	un	5	R\$ 870,34	R\$ 4.351,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

40	3425	421356	Cimento forrador de hidróxido de cálcio fotopolimerizável. Aplicação controlada e precisa com seringa, embalagem com 1,2ml + 2 ponteiros. Com registro na ANVISA.	un	100	R\$ 113,89	R\$ 11.389,00
41	3427		Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 61,45	R\$ 3.072,50
42	3428		Cimento Ionômero de Vidro Restaurador fotopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo no mínimo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
43	3426	404575	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador autopolimerizável, cor A2. Apresentação: 1 frasco de pó contendo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
44	3429		Cimento Ionômero de Vidro Restaurador fotopolimerizável, cor A3. Apresentação: 1 frasco de pó contendo no mínimo 10 g, 1 frasco de líquido contendo 8 ml, um bloco de mistura e colher medidora. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
45	3430	404551	Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol, conjunto completo. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00
46	6393	341174	Clorexidina a 0,12% - tópica para bochecho, sem álcool, antisséptico bucal. Gluconato de clorexidina com 1 litro. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 28,26	R\$ 1.413,00
47	3514	422654	Colgadura inox individual. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 8,04	R\$ 402,00
48	3587		Compressa de gaze, 8 camadas- 5 dobras- 13 fios, 75x75cm (fechada), 15x30cm aberta, 500 unidades. Com registro na ANVISA.	pct	150	R\$ 38,94	R\$ 5.841,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

49	6511	413210	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água , Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 220 V	un	5	R\$ 2.713,39	R\$ 13.566,95
50	6506	426526	Condensador Ward nº 01 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
51	3516	418173	Condensador Ward nº 02 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
52	3517	347962	Condensador Ward nº 03 - com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
53	7492	391582	Condicionador ácido fosfórico a 37% - gel para esmalte dentário, em seringa de 2,5 ml, pacote com 3 seringas.	un	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
54	3405	372527	Creme dental ADULTO com flúor (1.000 a 1.500ppm de flúor) e cálcio sabor menta/hortelã, embalagem contendo 50g. Registro no Ministério da Saúde / Anvisa e selo da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	un	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
55	3433	452037	Creme dental INFANTIL com flúor (1.000 a 1.500ppm de flúor) e cálcio sabor tutti frutti 50g. Registro no Ministério da Saúde / Anvisa e selo da Associação Brasileira de Odontologia - ABO.	un	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
56	3434	264210	Cunhas anatômicas de madeira com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

57	3518	389676	Cureta alveolar cirúrgica Lucas nº 87 com cabo tradicional em tubo de aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 9,17	R\$ 91,70
58	3520	390717	Cureta dupla de dentina nº 11,5 - com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	25	R\$ 6,28	R\$ 157,00
59	3521	374591	Cureta dupla de dentina nº 18 - com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 24,84	R\$ 248,40
60	3522	427576	Cureta gracey 11-12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,45	R\$ 234,50
61	3523	427569	Cureta gracey 1-2 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
62	3524	427573	Cureta gracey 13-14 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50
63	3525	427570	Cureta gracey 3-4 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 24,42	R\$ 244,20
64	3526	427571	Cureta gracey 5-6 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
65	3527	427572	Cureta gracey 7-8 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,76	R\$ 237,60
66	3528	413449	Descolador Molt Nº 2-4. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.	un	10	R\$ 55,31	R\$ 553,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

67	3529		Descolador Molt Nº 9. Fabricado em aço inox, autoclavável, com tamanhos diferentes em suas extremidades.	un	10	R\$ 53,60	R\$ 536,00
68	6513	294510	Destilador Água Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 5 L/H, Tipo: Pilsen , Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta Dágua; Lâmpada , Voltagem: 127/220	un	5	R\$ 786,31	R\$ 3.931,55
69	3435	476022	Detergente enzimático para lavagem de instrumentais odontológicos. Embalagem com 1 litro. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 33,64	R\$ 5.046,00
70	7493	438132	Discos de feltro para polimento de restauração em resina composta. Embalagem com 24 unidades + mandril. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50
71	3437	275767	Escova dental com cerdas em nylon, com pontas arredondadas e polidas, cabo tipo anatômico, formato da cabeça ovalado, macio, aplicação adulto, tamanho Nº35. Com registro na ANVISA.	un	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
72	3438	304407	Escova dental INFANTIL com cabeça pequena e cerdas super macias. Com registro na ANVISA	un	1500	R\$ 3,87	R\$ 5.805,00
73	3592	431409	Escova Robinson tipo pincel adaptável em contra ângulo. Com registro na ANVISA	un	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
74	3530	407974	Esculpidor Hollembach nº 03 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 7,76	R\$ 77,60
75	6507	427840	Espátula de resina- autoclavável, revestida com nitrato de titânio nº 01. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 32,78	R\$ 655,60
76	3532	416732	Espátula dupla (manipulação materiais) nº 72 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153- 1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

77	3574	283194	Espátula odontológica de N° 24 em aço inox, autoclavave, indicada para manipulação de cimentos odontológicos. De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com Registro na Anvisa	un	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
78	3575		Espátula odontológica N° 142 para ionômero de vidro, material plástico, autoclavavel, flexível, cor cinza. De acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na Anvisa.	un	10	R\$ 3,58	R\$ 35,80
79	3533	413310	Espelho bucal plano nº 05 de aço inoxidável. Com registro na ANVISA.	un	200	R\$ 4,18	R\$ 836,00
80	7494		Esponja Hemostática - 100% gelatina porcina 1X1X1cm com 10 unidades. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 39,51	R\$ 3.951,00
81	7489		Estojo inox 18 X 08 X 03cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 88,17	R\$ 440,85
82	3534	473266	Estojo inox 20 X 10 X 05cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 76,60	R\$ 383,00
83	3580		Evidenciador de placa bacteriana- Características do produto: líquido a base de fucsina básica que cora placa bacteriana, revelando-a e facilitando sua remoção, apresentado em embalagem de 10ml, com gotejador econômico, sem pigmentar os dentes após enxague. Com registro na ANVISA.	un	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
84	3600		Filme radiográfico periapical adulto. Com registro na ANVISA	un	30	R\$ 243,71	R\$ 7.311,30
85	3591		Filme radiográfico periapical infantil. Com registro na ANVISA	un	30	R\$ 367,26	R\$ 11.017,80
86	3440	602619	Fio de sutura nylon monofilamento odontológico 4.0 - 45cm. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 64,28	R\$ 3.214,00
87	3593	342052	Fio dental com cera - rolo com aproximadamente 500 metros. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 16,17	R\$ 970,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

88	3413	407764	Fio dental com cera, rolo com 50 metros. Sabor menta. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 9,77	R\$ 586,20
89	3411	467271	Fio retrator gengival tricotado para afastamento gengival. Confeccionado com material 100% algodão, não impregnado e com boa absorção aos materiais hemostáticos. Tamanho 00 Extrafino, contendo cerca de 250 cm. Embalagem com área de corte para melhor manuseio. Com REGISTRO NA ANVISA.	un	10	R\$ 28,01	R\$ 280,10
90	3441	617401	Fio seda odontológico 3.0 - 45cm com agulha 1,7cm circ 1/2. caixa com 24 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 34,54	R\$ 1.727,00
91	3442		Fita adesiva para autoclave 19mm X 30m. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 6,58	R\$ 1.974,00
92	3443	406145	Fita matriz em aço inox com 5 mm x 50cm. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
93	3444	406146	Fita matriz em aço inox com 7 mm x 50cm. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00
94	3445	405632	Fixador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA	un	35	R\$ 12,25	R\$ 428,75
95	3601		Fixadores de Posicionador Radiográfico Digital - Embalagem de fixadores com 18 unidades, autoclaváveis, compatível com sensores digitais de diversas marcas e modelos, com medidas horizontais de 37,7x7mm, 38x5mm, 38,5x6mm, 39,8x5, 7x5mm, 40,5x7mm, 44x6,1mm, 44x5,6mm, 44,2x5,5mm, 44,5x7mm e medidas verticais de 25x5mm, 25x5,7mm, 25,6x5,8mm, 27,8x7mm, 28x7mm, 31,3x6,2mm, 32,2x7mm, 32,5x5,6mm, 32,7x5,7mm. Na cor branca. Com registro na ANVISA.	pct	35	R\$ 193,07	R\$ 6.757,45
96	3446	428101	Flúor gel acidulado 1,23% com sabor 200 ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
97	3447	428103	Flúor gel neutro a 2% - para aplicação tópica tubo com 200ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
98	3535	413521	Fórceps adulto nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com	un	5	R\$ 79,95	R\$ 399,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

			registro na ANVISA.				
99	3536	413523	Fórceps adulto nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 88,94	R\$ 266,82
100	3537	413522	Fórceps adulto nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 91,21	R\$ 273,63
101	6508	432452	Fórceps adulto nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 95,26	R\$ 285,78
102	3539	378164	Fórceps adulto nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 85,93	R\$ 257,79
103	3540	413514	Fórceps adulto nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 82,29	R\$ 246,87
104	3541	413513	Fórceps adulto nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 84,94	R\$ 254,82
105	3542	413512	Fórceps adulto nº 65 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 84,18	R\$ 252,54
106	3543	413510	Fórceps adulto nº 69 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	3	R\$ 87,19	R\$ 261,57
107	3544	413531	Fórceps pediátrico nº 01 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 86,23	R\$ 172,46
108	3545	427547	Fórceps pediátrico nº 150 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1.	un	2	R\$ 86,32	R\$ 172,64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

			Com registro na ANVISA				
109	3546	427546	Fórceps pediátrico nº 151 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA.	un	2	R\$ 86,58	R\$ 173,16
110	3547	432453	Fórceps pediátrico nº 16 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 89,93	R\$ 179,86
111	3548	419945	Fórceps pediátrico nº 17 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 85,54	R\$ 171,08
112	3549	419947	Fórceps pediátrico nº 18L de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 91,20	R\$ 182,40
113	3550		Fórceps pediátrico nº 18R de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	2	R\$ 88,21	R\$ 176,42
114	3448	374821	Formocresol. Frasco com 10ml. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
115	6514	407918	Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal	un	5	R\$ 412,40	R\$ 2.062,00
116	7501	404563	Hidróxido de cálcio PA 10g - com registro na ANVISA	cx	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
117	7504		Kit de ponteiros gengivais para CAVITADOR SÔNICO periodontal. Embalagem com 03 ponteiros periodontais, 1 tipo perio, 1 tipo perio subgengival e 1 tipo perio supragengival. O Item em questão deve ser compatível com o Cavizador Sônico da marca DENTFLEX.	kit	10	R\$ 192,73	R\$ 1.927,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

118	3551		Kit de posicionador radiográfico autoclavável, tamanho Adulto. Kit contendo (Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) + 1 Pote para armazenamento. Com registro na ANVISA.	kit	8	R\$ 165,33	R\$ 1.322,64
119	3596		Kit de posicionador radiográfico autoclavável, tamanho Infantil. Kit contendo (Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) + 1 Pote para armazenamento. Com registro na ANVISA	kit	8	R\$ 63,79	R\$ 510,32
120	3450	445300	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	10	R\$ 40,59	R\$ 405,90
121	3451	366903	Lâmina de bisturi nº 15 caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 41,16	R\$ 2.058,00
122	3453	430414	Lima endodôntica Manual tipo K, 2ª série, nº 80, 25mm. Características: Desenvolvida em aço inoxidável especial, ponta inativa e rolhas de silicone pré-montadas visíveis ao raio X. Tamanho ISO r comprimento de 21mm. Com seção transversal quadrada para melhor resistência à fratura e seção transversal triangular, para melhor eficiência de corte. Em sua alça deve conter o tipo de instrumento e o tamanho ISO claramente marcados. Fabricada em liga de aço dedicada para alta resistência à fratura e alta flexibilidade. Embalagem (Blister) contendo 6 unidades. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 12,68	R\$ 634,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

123	3452	431625	Lima endodôntica Manual tipo K-File, 1ª série (nº 15-40), 21mm. Características: Desenvolvida em aço inoxidável especial, ponta inativa e rolhas de silicone pré-montadas visíveis ao raio X. Tamanho ISO e comprimento de 21mm. Com seção transversal quadrada para melhor resistência à fratura e seção transversal triangular, para melhor eficiência de corte. Em sua alça deve conter o tipo de instrumento e o tamanho ISO claramente marcados. Fabricada em liga de aço dedicada para alta resistência à fratura e alta flexibilidade. Embalagem (Blister) contendo 6 unidades. Com registro na ANVISA.	cx	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
124	3553	437912	Lima para osso nº 12 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	1	R\$ 56,03	R\$ 56,03
125	3455	443397	Luvas látex para procedimentos tamanho M sem pó - não estéril confeccionada em látex natural, powder free, ambidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
126	3454	375935	Luvas látex para procedimentos tamanho P sem pó - não estéril confeccionada em látex natural, powder free, ambidestra, lubrificada com material atóxico contendo externamente dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA	cx	400	R\$ 19,48	R\$ 7.792,00
127	3458	453406	Mandril CA Adaptador FG. Características: Para adaptação de pontas de alta rotação em contra-ângulo, fabricado em aço, material autoclavável. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

128	3456	406147	Matriz de Poliéster para restauração em resina composta. Embalagem com 50 unidades. Com registro na ANVISA	ev	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
129	3457		Matriz universal kit. Embalagem com 50 matrizes + 2 grampos + 8 protetores. Com registro na ANVISA	cx	10	R\$ 166,09	R\$ 1.660,90
130	3402		Micro motor baixa rotação acompanhado com Contra ângulo para uso odontológico. Características do micromotor: Conexão: Borden (2 furos), acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus, rotação: 5.000 a 20.000 rpm, pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%, consumo de ar: 52 l/min. +- 10%, peso Líquido: 77 gr, peso Bruto: 115 gr; Características do Contra Ângulo: design ergonômico com corpo em alumínio anodizado na cor prata acetinado, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus, fixação da broca através de trava(lâmina), baixa rotação com no máximo 20.000 rpm e mínimo 5.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido 42gr, peso bruto 72gr, autoclavável até 135°.	un	12	R\$ 743,98	R\$ 8.927,76
131	3459	485466	Óleo lubrificante para turbina em aerossol para serem usadas em peças de mão, óleo mineral de baixa viscosidade e máxima pureza, unidade contendo 200ml. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
132	3460	406152	Papel carbono para articulação simples. Embalagem com 12 folhas cada. Com registro na ANVISA	un	60	R\$ 4,42	R\$ 265,20
133	3461	417702	Pasta Profilática com flúor 90g. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

134	3563		Peça Reta de baixa rotação acompanhado do Contra ângulo para uso odontológico. Características da peça reta: Fixação da broca através de giro de anel, corpo em alumínio anodizado na cor prata acetinado, acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus, baixa rotação com no máximo 20.000 rpm e mínimo 5.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido 43gr, peso bruto 76gr, autoclavável até 135°. Características do Contra Ângulo: design ergonômico com corpo em alumínio anodizado na cor prata acetinado, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus, fixação da broca através de trava(lâmina), baixa rotação com no máximo 20.000 rpm e mínimo 5.000 rpm, relação de transmissão 1:1, peso líquido 42gr, peso bruto 72gr, autoclavável até 135°.	un	10	R\$ 771,00	R\$ 7.710,00
135	3555	456357	Pedra de afiar instrumentais odontológicos com granulação fina medindo aproximadamente 10x2,5x6cm. Composta de Óxido de Alumínio e Corante Mineral. Na cor BRANCA.	un	5	R\$ 44,60	R\$ 223,00
136	3462	233497	Pedra pomes extrafina 100 gramas com registro na ANVISA	un	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
137	3556	413333	Pinça clínica nº 317 de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,50
138	3557		Placa de vidro polida 10mm. Com registro na ANVISA.	un	20	R\$ 17,39	R\$ 347,80
139	3498	403371	Ponta diamantada para alta rotação nº 1011. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
140	3463	402945	Ponta diamantada para alta rotação nº 1012. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
141	3464	403373	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014 HL. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
142	3576	402947	Ponta diamantada para alta rotação nº 1014. Com registro na ANVISA	un	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

143	3465	402948	Ponta diamantada para alta rotação nº 1015. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 1,92	R\$ 96,00
144	3466	402999	Ponta diamantada para alta rotação nº 1035. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
145	3467	433197	Ponta diamantada para alta rotação nº 1090. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
146	3468	403010	Ponta diamantada para alta rotação nº 1092. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
147	3473	403155	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195FF. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
148	3469	403012	Ponta diamantada para alta rotação nº 1094. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
149	3558	471145	Porta agulha Mayo Hegar simples, medindo 14cm de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 23,86	R\$ 477,20
150	3470	403150	Ponta diamantada para alta rotação nº 3118F. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
151	3589	442282	Porta algodão sem mola interno (servido). Conteúdo da embalagem: 2 Unidades de pote porta algodão limpo e servido plástico. Na cor branco, tamanho: 8 x 10cm. Não é autoclavável. ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	un	10	R\$ 59,21	R\$ 592,10
152	3471	402982	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
153	3560	426502	Porta matriz Tofflemire Adulto de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	5	R\$ 24,94	R\$ 124,70
154	3472	403154	Ponta diamantada para alta rotação nº 3195F. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
155	3561	411438	Pote dappen plástico. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 3,67	R\$ 183,50
156	3562	395862	Prendedor de babador de metal, corrente jacaré, com registro na ANVISA.	un	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
157	3496	390513	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A2 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 24,69	R\$ 3.703,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

158	3474	400419	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A1 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 14,12	R\$ 2.118,00
159	3477	395524	Resina fotopolimerizável - na cor A1 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA	un	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,00
160	3475	400421	Resina fotopolimerizável - FLOW na cor A3 - micro híbrida em seringa de 2 gramas. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
161	3487	407961	Roleta de algodão com 100 unidades. Com registro na ANVISA	pct	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
162	3488	417309	Sabonete líquido antisséptico com 500ml. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
163	3564		Saca broca para contra ângulo. Formato quadrado, indicado para fixação de brocas no contra ângulo. Modelo universal. Autoclavável. Cor Azul.	un	5	R\$ 57,27	R\$ 286,35
164	3578		Saca broca para turbinas de alta rotação. Formato quadrado, indicado para fixação de brocas na turbina de alta rotação. Modelo universal. Autoclavável. Cor Azul.	un	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
165	6512		Seladora Embalagem: Aplicação: Para Papel de Grau Cirúrgico, Área de Embalagem: 21cm, Material: Aço, Funcionamento: Manual, Voltagem: 110/220V, Temperatura: Até 200°C, Sistema Para Aquecimento com Resistência. Potência Máxima: 100W	un	10	R\$ 773,12	R\$ 7.731,20
166	3489	390777	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável. Na cor MATIZADO. Embalagem com 2G contendo três pontas aplicadoras. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 41,09	R\$ 4.109,00
167	3565	413357	Seringa carpule com ou sem refluxo de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	25	R\$ 65,20	R\$ 1.630,00
168	3566	413357	Sindesmótomo com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 20,53	R\$ 205,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

169	3490		Solução Hemostática, líquido a base de cloreto de alumínio, com epinefrina, atóxico. Embalagem com 10ml	un	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
170	3568	425231	Sonda exploradora nº 05 com cabo tradicional em aço inoxidável 8mm de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
171	3569	419944	Sonda milimetrada OMS periodontia, com aço inoxidável com registro na ANVISA	un	10	R\$ 21,57	R\$ 215,70
172	3492	453232	Spray Teste de vitalidade pulpar. Características: odor mentolado, base de água, temperatura -50°. Embalagem em aerossol "spray" com 200ml.	un	15	R\$ 38,18	R\$ 572,70
173	3585		Sugador Endodôntico Descartável- Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti, com ponteira fina e extra macia. Não estéril e descartável. Embalagem com 20 unidades.	pct	60	R\$ 15,19	R\$ 911,40
174	3598		Sugador odontológico cirúrgico descartável estéril. Características: produto esterilizado, embalado individualmente, fabricado em pvc, descartável, com ponteira removível de diâmetro medindo 2,5mm ou 3mm e tubo medindo 5mm de diâmetro, pacote com 20 unidade. COM REGISTRO NA ANVISA	pct	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
175	6509	406292	Sugador odontológico descartável não estéril. Características: tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Embalagem contendo 40 unidades.	pct	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
176	3491	270228	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 19,96	R\$ 998,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

177	3570	418851	Tamborel de plástico. Confeccionado de material resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave. Com refil descartável e substituível. Autoclavável até 134°C.	un	10	R\$ 12,02	R\$ 120,20
178	3571	601277	Tentacanal odontológica. Material fabricado em aço inoxidável, autoclavável. Características: comprimento 15 cm. COM REGISTRO NA ANVISA	un	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10
179	3572		Tesoura cirúrgica curva 15cm. Produzido em aço inox AISI 420, autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	un	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
180	3573	471570	Tesoura íris 12cm reta de aço inoxidável de acordo com as normas ABNT NBR 13911 e ABNT ISO 7153-1. Com registro na ANVISA	un	10	R\$ 23,23	R\$ 232,30
181	3493	406288	Tira de lixa em aço - caixa com 12 tiras de aço abrasivas mono fase de 4 mm de espessura. Com registro na ANVISA	cx	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
182	3494		Tira de lixa para acabamento em resina, com 150 unidades. Com registro na ANVISA	ev	50	R\$ 12,08	R\$ 604,00
183	7543		Tricresol Formalina. Frasco com 10ml. Com registro na ANVISA	un	120	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80
184	3495	90999	Vaselina sólida 90g. Com registro na ANVISA	un	50	R\$ 9,44	R\$ 472,00
185	3478	395525	Resina fotopolimerizável - na cor A2 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA	un	200	R\$ 14,88	R\$ 2.976,00
186	3479	392397	Resina fotopolimerizável - na cor A3 - micro híbrida em seringa de 4 gramas. Com registro na ANVISA	un	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
187	3484		Restaurador provisório Coltosol. Embalagem com 20g sem eugenol. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 6,32	R\$ 948,00
188	3485	422120	Restaurador provisório IRM. Embalagem com 38g de pó + 15ml de líquido. Com registro na ANVISA	un	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
189	3486	405620	Revelador radiológico 475 ml. Com registro na ANVISA	un	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
TOTAIS							R\$ 379.551,81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

VALOR GLOBAL: R\$379.551,81 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Exigências:

Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, os itens classificados como equipamentos odontológicos ou que possuam componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, cujo funcionamento adequado seja essencial à prestação do serviço.

Aplica-se a exigência, especificamente, aos seguintes itens do presente Termo de Referência:

- Item 17 – Autoclave;
- Item 37 – Caneta de alta rotação;
- Item 39 – Cavitador sônico;
- Item 49 – Compressor odontológico;
- Item 68 – Destilador de água;
- Item 115 – Mocho odontológico;
- Item 130 – Micromotor com contra ângulo;
- Item 134 – Peça reta com contra ângulo;
- Item 165 – Seladora.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios ocultos, obrigando a contratada à substituição ou reparo do equipamento, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, certificado de garantia e manual do fabricante, contendo as condições de assistência técnica.

Cachoeirinha (PE), 16 de abril de 2026.

MARIA ROBERTA RAIMUNDO ALMEIDA
Coordenadora de Saúde Bucal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026 – SRP
DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2026, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º,
estabelecida no(a) vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte
proposta de preços para a formação de REGISTRO DE PREÇO do objeto supramencionado,
conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO /UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: em até **10 (dez) dias corridos**, conforme Edital/Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, descarregamento, transporte, comissões, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, ...de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE
REF.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2026 – SRP
DATA DE ABERTURA: __/__/__, ÀS __:00 HORAS.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2026, ÀS __: __ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, de _____ de 2026.

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202X
Processo Licitatório XXX Nº XXX/202X
Pregão Eletrônico XXX (SRP) Nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº ____/____**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 016/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA É O **REGISTRO DE PREÇOS** _____ PARA A(S) **SECRETÁRIA(S) DE** _____ DO **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE** _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO **ANEXO I** DO **EDITAL**.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	--------	-----------	-------------------------	----------------	-------------------	----------------

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal 069/2025.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme o Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 016/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 016/2025.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- § 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- § 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 016/2025.

- a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 016/2025.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 016/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 016/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 016/2025, quando ele:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- § 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- § 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:
- a. Caso fortuito ou força maior;
 - b. Razões de interesse público; ou
 - c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 016/2025.
- § 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- § 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.
- § 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV.

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXX/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

_____, ____ DE ____ DE ____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026
Processo de Licitação Nº XXX/2026
Pregão Eletrônico (SRP) nº XXX/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, **o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA /PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – XXXXXXXXXX - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência do Contrato será de XX (XXXXX) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____ às ____:____, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de XXXXXXXXXX-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- § 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.
- § 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CACHOEIRINHA-PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/PMC

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeirinha/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cachoeirinha/PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

